

**LEI MUNICIPAL Nº 4.483, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**ACRESCENTA METAS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o Art. 42 e seus Parágrafos da Lei Orgânica do Município, e decisão do Plenário da Câmara Municipal que rejeitou os vetos às emendas de números 07,21,27,53,60,66,74,75,76 e 77, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam introduzidas na Lei Municipal nº 4.483, de 12 de novembro de 2008, as metas anexas, por rejeição dos vetos.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e oito.**

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Presidente da Câmara Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Flávia Severina  
Secretário Geral

Registrado(a) às fls. 129  
e publicado  
Em 28 / 11 / 2008  
Flávia Severina